



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

PROJETO DE LEI Nº 116
DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Cria o **Programa Banho Para Todos** a fim de permitir à população em situação de rua acesso a banho e dá outras providências.

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Programa Banho Para Todos a fim de permitir à população em situação de rua acesso ao banho, por meio de chuveiros e instalações fixas nos banheiros públicos no âmbito do município de Itabaiana.

Parágrafo único. Compete ao Município a criação e ampliação de banheiros públicos, se necessário for, com as respectivas instalações para implementação do Programa.

Art. 2º. São objetivos do Programa Banho Para Todos:

I – proporcionar, de forma prática, noções básicas de higiene às pessoas em situação de rua;

II – contribuir para que as pessoas em situação de rua tenham acesso à água e outros materiais básicos para realizar sua higiene;

III – proporcionar respeito e dignidade à população em situação de rua.

Art. 3º. A Secretaria de Assistência Social ficará responsável pela execução do Programa.

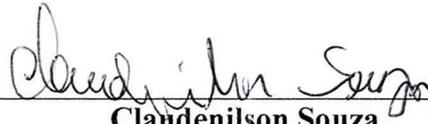
Parágrafo único. Para a execução do Programa, o Município poderá firmar convênios e/ou parcerias com o Governo do Estado e da União, sociedade civil, empresas privadas, cooperativas, associações de moradores comprovadamente capacitadas para tal finalidade.

Art. 4º. O Poder Executivo terá o prazo de cento e oitenta dias, após a publicação desta Lei, para regulamentar as normas, os procedimentos, os planejamentos e os controles relacionados à devida execução desta Lei.

08/08/2024
Wilker dos Santos Nascimento
Agente Legislativo
Câmara Municipal de Itabaiana/SE
Mat. 373

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, em 08 de agosto de 2024.



Claudenilson Souza

Vereador

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, com respaldo no artigo 30, I, II da Constituição Federal e dos artigos 4º, I, II e 7º da Lei Orgânica do Município de Itabaiana, com o dever de exercer o seu papel junto à sociedade e zelar pelo interesse local, apresentamos o seguinte Projeto de Lei.

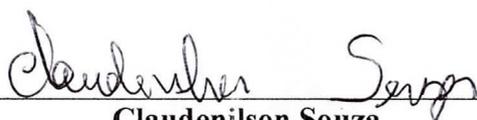
Os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil são de construir uma sociedade livre, justa e solidária, erradicar a pobreza e a marginalização, reduzir as desigualdades sociais e regionais, promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, nos termos do art. 3º, I, III e IV da Constituição Federal.

Diante disso, o Programa Banho Para Todos, foi pensado para promover inclusão social, contribuir para a melhoria da qualidade de vida e saúde das pessoas em situação de rua, garantindo acesso mínimo à higiene pessoal e assegurando dignidade humana. Embora segundo os dados do catálogo de diagnóstico do Governo Federal¹ o estado de Sergipe e, tampouco, a cidade de Itabaiana apareçam entre os municípios com maior número de pessoas em situação de rua, não se pode olvidar a existência destas no âmbito municipal, sendo dever do Município promover acesso mínimo ao bem-estar básico, a água e a higiene pessoal.

Frisa-se que no Município de Aracaju, existe, desde 2018, um coletivo de pessoas composto pela sociedade civil que idealizou o projeto "Banho para Todos"², onde realizam de forma itinerante os cuidados com banho e higiene pessoal em uma estrutura montada para tal fim, percorrendo de tempos em tempos os bairros da capital, tendo, desde então, promovido inclusão e respeito à dignidade das pessoas nesta condição. Considerando o tamanho do Município de Itabaiana e a existência de alguns locais que já contam com a existência de sanitários públicos, verifica-se a possibilidade de efetivação deste Programa.

Dessa forma, justifica-se a presente proposição, sendo essencial que esse Programa seja criado para que as pessoas em situação de rua tenham um mínimo de dignidade, respeito e inclusão. Por estas razões, submeto o presente projeto de lei à apreciação dos Nobres Pares, solicitando a cooperação de todos para a sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, em 08 de agosto de 2024.



Claudenilson Souza
Vereador

¹ https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/populacao-em-situacao-de-rua/publicacoes/relat_pop_rua_digital.pdf
Acesso em 06 de ago 2024.

² https://www.f5news.com.br/cotidiano/projeto-solidario-banho-para-todos-chega-a-aracaju-neste-mes_50804/ Acesso em 06 de ago 2024.